



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI Nº 450/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NATUBA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Natuba, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2006, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.067.150,00 (nove milhões sessenta e sete mil cento e cinquenta reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e Outras Receitas, na forma da legislação vigente, de conformidade com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	207.000,00
Receita Patrimonial	9.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	8.248.100,00
Outras Receitas Correntes	33.000,00
Dedução da Receita Corrente para o FUNDEF	- 778.950,00

RECEITA DE CAPITAL

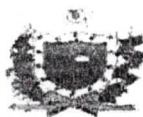
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	1.309.000,00

TOTAL	9.067.150,00
--------------	---------------------

Art. 3º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIALIZAÇÃO

VALOR - R\$



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

1- DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Social	4.038.150,00
Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
Outras Despesas Correntes	2.280.000,00

2- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	2.618.000,00
Amortização da Dívida	81.360,00

3- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Reserva de Contingência	<u>38.640,00</u>
-------------------------	------------------

TOTAL **9.067.150,00**

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, dentro dos limites e conforme discriminação a seguir:

I - DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

CÂMARA MUNICIPAL	343.000,00
GABINETE DO PREFEITO	339.350,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	308.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	354.360,00
SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS	3.294.200,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.683.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.915.200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	189.300,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	602.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>38.640,00</u>
TOTAL	9.067.150,00

Art 5º - O Poder Executivo adotará as medidas que se fizerem necessárias visando



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ajustar a despesas ao efetivo comportamento da Receita, sempre em observância ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o efetivo equilíbrio das despesas de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo limitará a emissão de notas de empenhos, excetuando-se as despesas constitucionais obrigatórias.

Art. 7º - Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita com entidades públicas ou privadas até o limite previsto na Legislação vigente;

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de por 85% (oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

III – Promover a transferências de recursos entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

NATUBA – PB. 12 DE DEZEMBRO DE 2005.


ANTÔNIO DINO CABRAL
PREFEITO